



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2017

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.OBJETO:**

Contratação de empresa para aquisição de combustível, gasolina tipo comum, para atender a Câmara Municipal de Monte Alegre, durante o exercício de 2017.

**2.FUNDAMENTO LEGAL:**

O procedimento licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e, da legislação correlata e demais exigências previstas.

**3.JUSTIFICATIVA:**

A aquisição se justifica pela necessidade de combustível para abastecer o carro da Câmara para dar continuidade no bom andamento dos trabalhos, como entrega de documentos oficiais, correspondências e demais necessidades.

**3.1 - JUSTIFICATIVA DE EXIGÊNCIA DE LOCALIZAÇÃO DE POSTO NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO**

Em observância aos princípios da economicidade (gastos desnecessários com deslocamentos para abastecimento que encarecerá o custo final) e da racionalidade operacional, somente serão aceitos licitantes cujo posto de abastecimento esteja localizado no perímetro urbano do município. A fixação da área de localização do posto de abastecimento dos licitantes, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando perda de tempo no deslocamento para abastecer o carro.

**4.CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Exercício 2017, Atividade 1001.01 031 0003 2.001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

**5. ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL E QUANTITATIVO**



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

| ITEM | UND | QTDE  | DESCRIÇÃO DO MATERIAL |
|------|-----|-------|-----------------------|
| 01   | L   | 1.700 | GASOLINA (TIPO COMUM) |

## 6. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato será a partir da data de sua assinatura até Dezembro de 2017, e/ou até o término da quantidade de gasolina licitada.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras:

- a) Fornecer Combustível de boa qualidade, em conformidade com a legislação vigente.
- b) O combustível considerado em desacordo com o objeto contratual será rejeitado, e o pagamento da respectiva parcela ficará suspenso até sua regularização.
- c) Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer anormalidade relacionada com a execução do Contrato firmado entre as partes.
- d) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do Contrato firmado entre as partes.

## 8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Liquidar os documentos de cobrança.
- b) Publicar o extrato deste contrato, na forma da Lei.

## 9. DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A Fornecedor reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

## 10. DA RESCISÃO CONTRATUAL



República Federativa do Brasil  
Estado do Pará  
Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL**

---

Poderá ocorrer rescisão contratual:

a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 e Incisos I a II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A rescisão do contrato implicará retenção de créditos decorrentes da contratação até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos combustíveis pela CONTRATADA na forma que a mesma determinar.

### **11. DAS PENALIDADES**

A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

### **10. DO FISCAL DO CONTRATO**

Ficará designado o servidor ..... como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

Monte Alegre - Pará, 11 de Abril de 2017.

---

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM  
Presidente - CPL

---

JOEL RIBEIRO DE LIMA  
Secretário - CPL

---

NATAN DOUGLAS DA SILVA BATISTA  
Membro - CPL